



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 23/2019

Processo nº 23000.024084/2018-18

PERGUNTA 1

“Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Trata-se de contratação para continuidade de serviços parcialmente existentes, com ampliação de escopo. Atualmente os serviços são obtidos através do Contrato nº 15/2017 celebrado com a empresa Memora Processos Inovadores S/A.”

PERGUNTA 2

“Qual a data término do atual contrato? ”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O atual ciclo contratual tem vigência até 22/02/2020.”

PERGUNTA 3

“Qual a data estimada para início das atividades?”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “No item 5.2.7 do Termo de Referência da contratação é apresentado um cronograma de transição e início da execução contratual. Adicionalmente, informamos que tão logo seja concluído o procedimento licitatório pretendemos prosseguir com a assinatura do Contrato e o início da execução contratual, obedecidos os prazos mínimos descritos no Termo de Referência.”



PERGUNTA 4

“Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada. Informações sobre os ambientes físicos de execução dos serviços poderão ser obtidas em procedimento de vistoria técnica.”

PERGUNTA 5

“Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada. Informações sobre os ambientes físicos de execução dos serviços poderão ser obtidas em procedimento de vistoria técnica.”

PERGUNTA 6

“Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?”

RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. Sugerimos que a licitante interessada consulte o Estudo Técnico Preliminar disponível em: <http://ramec.mec.gov.br/dti-diretoria-de-tecnologia-da-informacao/aquisicoes/gerenciamento-de-infraestrutura> ou <http://portal.mec.gov.br/estudo-tecnico-preliminar/83421-estudo-tecnico-preliminar-gerenciamento-tecnico-operacao-e-sustentacao-de-infraestrutura-de-tic> . O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada. O dimensionamento da equipe de profissionais envolvidos na execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta assegurar o atendimento aos requisitos de cobertura e aos níveis mínimos de serviço exigidos.”



PERGUNTA 7

“Qual o valor dos salários praticados atualmente?”

RESPOSTA 7

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. Sugerimos que a licitante interessada consulte o Estudo Técnico Preliminar disponível em: <http://ramec.mec.gov.br/dti-diretoria-de-tecnologia-da-informacao/aquisicoes/gerenciamento-de-infraestrutura> ou <http://portal.mec.gov.br/estudo-tecnico-preliminar/83421-estudo-tecnico-preliminar-gerenciamento-tecnico-operacao-e-sustentacao-de-infraestrutura-de-tic> . O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 8

“OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?”

RESPOSTA 8

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 9

“Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?”

RESPOSTA 9

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. Sugerimos que a licitante interessada leia o Termo de Referência da contratação. O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada”

PERGUNTA 10

“Qual o horário de trabalho dos turnos?”



RESPOSTA 10

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. As definições sobre cobertura para cada item de serviço estão descritas no Termo de Referência. Caberá exclusivamente à empresa contratada dimensionar e organizar sua equipe técnica para assegurar o cumprimento dos requisitos de cobertura e dos níveis mínimos de serviço exigidos.”

PERGUNTA 11

“Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?”

RESPOSTA 11

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. As definições sobre cobertura para cada item de serviço estão descritas no Termo de Referência. O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como caberá exclusivamente à empresa contratada dimensionar e organizar sua equipe técnica para assegurar o cumprimento dos requisitos de cobertura e dos níveis mínimos de serviço exigidos.”

PERGUNTA 12

“Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?”

RESPOSTA 12

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho, porém, informamos que o local de prestação dos serviços é coberto por serviços de transporte público regular (linhas e valores podem ser consultados em: <https://dfnoponto.semob.df.gov.br/>). O cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 13

“Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”



RESPOSTA 13

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Solicitamos que a licitante interessada leia atentamente os requisitos da contratação, com destaque ao item 9.2 do Termo de Referência. O dimensionamento dos recursos necessários à prestação dos serviços e o cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 14

“Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

RESPOSTA 14

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Solicitamos que a licitante interessada leia atentamente os requisitos da contratação, com destaque ao item 9.2 do Termo de Referência. O dimensionamento dos recursos necessários à prestação dos serviços e o cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 15

“Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

RESPOSTA 15

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Solicitamos que a licitante interessada leia atentamente os requisitos da contratação, com destaque ao item 9.2 do Termo de Referência. O dimensionamento dos recursos necessários à prestação dos serviços e o cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada”

PERGUNTA 16

“Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?”

RESPOSTA 16

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. A gestão da equipe de profissionais envolvidos na



execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta assegurar o atendimento aos requisitos de cobertura e aos níveis mínimos de serviço exigidos.”

PERGUNTA 17

“Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? ”

RESPOSTA 17

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. De acordo com o Termo de Referência da contratação há necessidade de que, no ambiente do contratante, os funcionários da contratada executem a prestação dos serviços devidamente uniformizados. Também, de acordo com a necessidade, será requerida a utilização de EPI e EPC. Informações sobre os ambientes físicos de execução dos serviços poderão ser obtidas em procedimento de vistoria técnica. O dimensionamento dos recursos necessários e o cálculo dos custos envolvidos na execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada.”

PERGUNTA 18

“Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?”

RESPOSTA 18

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Na emissão de notas fiscais a contratada deverá observar a legislação fiscal vigente. O % constante da legislação do DF”

PERGUNTA 19

“O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?”

RESPOSTA 19

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente ao item 5.2.3 do Termo de Referência da Contratação que trata especificamente dos requisitos relacionados ao Preposto. Em resumo, o papel do Preposto é “acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual”.”



PERGUNTA 20

“Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? ”

RESPOSTA 20

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente ao item 5.2.3 do Termo de Referência da Contratação que trata especificamente dos requisitos relacionados ao Preposto. De acordo com tal item, “o PREPOSTO não poderá acumular papel, cobrir requisitos de qualificação técnica ou ser substituto de profissionais, na operação técnica da prestação dos serviços contratados”.”

PERGUNTA 21

“O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? ”

RESPOSTA 21

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente ao item 5.2.3 do Termo de Referência da Contratação que trata especificamente dos requisitos relacionados ao Preposto. De modo geral, não será exigido do Preposto permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços.”

PERGUNTA 22 “Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?”

RESPOSTA 22

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que não se trata de contratação por posto de trabalho. As definições sobre cobertura para cada item de serviço estão descritas no Termo de Referência. Caberá exclusivamente à empresa contratada dimensionar e organizar sua equipe técnica para assegurar o cumprimento dos requisitos de cobertura e dos níveis mínimos de serviço exigidos.”

PERGUNTA 23

“Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?”



RESPOSTA 23

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Esclarecemos que trata-se de contratação de solução de Tecnologia da Informação regulada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019. No item 8.3.3 do Termo de Referência da Contratação há todas as informações pertinentes e relevantes acerca da fase de habilitação técnica e do conteúdo mínimo da proposta comercial. As informações sobre habilitação jurídica estão descritas no texto do Edital.”

PERGUNTA 24

“A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?”

RESPOSTA 24

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Conforme definido no item 8.3.3.2 do Termo de Referência, o DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS dos serviços objeto da PROPOSTA, que deve acompanhar obrigatoriamente a Proposta Comercial, deve ser elaborado em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos unitários e totais – devendo a licitante interessada fazer constar no demonstrativos todos os dados que considerar pertinentes e podendo o órgão contratante diligenciar quanto ao seu conteúdo, conforme previsto no item 8.3.5 do Termo de Referência.”

PERGUNTA 25

“A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? ”

RESPOSTA 25

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Conforme definido no item 8.3.3.2 do Termo de Referência, o DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS dos serviços objeto da PROPOSTA, que deve acompanhar obrigatoriamente a Proposta Comercial, deve ser elaborado em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos unitários e totais – devendo a licitante interessada fazer constar no demonstrativos todos os dados que considerar pertinentes e podendo o órgão contratante diligenciar quanto ao seu conteúdo, conforme previsto no item 8.3.5 do Termo de Referência.”



PERGUNTA 26

“Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?”

RESPOSTA 26

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente o item 5.1.3 do Termo de Referência, que trata do reajuste contratual. Esclarecemos que o objeto da contratação é a prestação de serviços comuns, que não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra e nem se trata de contratação por posto de trabalho.”

PERGUNTA 27

“Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT? ”

RESPOSTA 27

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente o item 5.1.3 do Termo de Referência, que trata do reajuste contratual. Esclarecemos que o objeto da contratação é a prestação de serviços comuns, que não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra e nem se trata de contratação por posto de trabalho.”

PERGUNTA 28

“A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?”

RESPOSTA 28

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Sugerimos que a licitante interessada leia atentamente o item 8.3.3.3 do Termo de Referência, que trata da vistoria técnica. “Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019-Plenário, fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, sem prejuízo à consecução do OBJETO”.”

PERGUNTA 29

“Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?”



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

RESPOSTA 29

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Não.”

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro